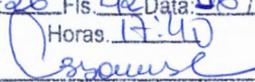




MENSAGEM Nº 029 **DE** 16 **DE** março **DE** 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 029 Livro: 26 Fls. 42	Data: 16/03/23
Horas: 17:40	
	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa solicitar a alteração da Lei Ordinária nº 4.604/2022 do Município de Barra do Garças, a qual dispôs sobre a autorização para a locação de imóveis de diversas Secretarias, em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

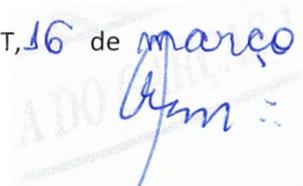
O imóvel objeto da locação será destinado a mudança da Secretaria Municipal de Saúde para as proximidades da sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, fato que irá propiciar uma melhoria para a equipe de gestão da saúde e também para os munícipes.

Vale ressaltar que segue em anexo ao referido projeto de lei avaliações imobiliárias que atestam o valor de mercado avençado entre o ente público municipal e a empresa proprietária do imóvel.

Posto isso, solicita-se o apoio da Câmara Municipal nessa importante demanda, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

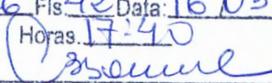
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 16 DE março DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>039</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>42</u> Data: <u>16/03/23</u>	
Horas: <u>17:40</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

"Altera inciso à Lei Ordinária nº 4.604/2022 do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso XI, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.604 de 16 de Dezembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

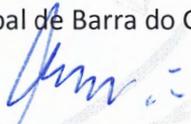
"(...)

XVII- locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Carajás, nº 420, Quadra 54, Lote 03, Centro, Barra do Garças-MT, cujo valor mensal será no importe de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), consoante avaliações imobiliárias em anexo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

